



# AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

**Nº 001/2026**

**PROCESSO Nº 0019/0002/2026**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Palmeira dos Índios – SEMARHPI, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.913/2012**, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, e de acordo com a **Resolução Normativa nº 05/2019** do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM, bem como demais legislações aplicáveis, expede a presente **Autorização Ambiental**, observado o **Parecer Técnico nº 0002/2026**.

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

**RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME (PF):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – PMPI

**CNPJ/CPF:** 12.356.879/0001-98

**ENDEREÇO:** Praça da Independência, nº 34 – Centro, Palmeira dos Índios – AL

**CEP:** 57.600-010

## IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:

**ATIVIDADE AUTORIZADA:** REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PEDRO SURUAGY

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 9°24'22.23"S 36°38'59.47"W

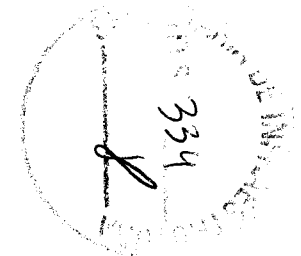
**ÁREA ÚTIL:** 809,03m<sup>2</sup>

**ENDEREÇO:** Avenida Rotary, S/N – Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios – AL

**CEP:** 57.608-400

**VALIDADE: 15/01/2028**

  
**ANA ADELAIDE MARQUES DE ALBUQUERQUE FRANÇA**  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos





### **OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2026**

1. Instalar, antes do início das obras, placa informativa, conforme modelo padronizado da SEMARHPI, com dimensões de 1,30 m x 1,00 m, a ser afixada em local externo, de fácil visualização e mantida em bom estado de conservação durante toda a execução da obra;
2. Apresentar à SEMARHPI comprovação da eficácia na execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, com evidências de implementação e métricas relacionadas às medidas de não geração, redução, reutilização, acondicionamento, armazenamento, reciclagem, tratamento e disposição final, semestralmente;
3. Implantar e manter lixeiras para coleta seletiva de resíduos recicláveis, devidamente identificadas e dispostas em locais estratégicos e acessíveis aos colaboradores, de forma a garantir a segregação correta dos resíduos recicláveis gerados nas atividades;
4. Os resíduos recicláveis devem ser separados e acondicionados de maneira a serem coletados pela Associação dos Catadores De Materiais Recicláveis De Palmeira Dos Índios – ACAPI, devendo o interessado apresentar à SEMARHPI a declaração de recebimento;
5. Durante a fase de obras, deverão ser disponibilizados banheiros químicos em número compatível com a quantidade de trabalhadores, devidamente instalados, com limpeza periódica e destinação dos efluentes realizada por empresa especializada e licenciada, sendo expressamente vedado o lançamento de efluentes no solo ou na rede de drenagem pluvial;
6. O abastecimento de água durante a fase de execução da obra deverá ocorrer de forma controlada e racional, podendo ser realizado por meio de ligação provisória regularizada junto à concessionária ou por abastecimento alternativo autorizado, sendo vedadas captações irregulares ou desperdícios que comprometam a disponibilidade hídrica local;
7. Deverão ser adotadas **medidas de proteção à vegetação existente**, evitando danos a indivíduos arbóreos preservados. Caso seja identificada, durante a execução da obra, a necessidade de supressão vegetal, o responsável deverá solicitar previamente a **Autorização de Supressão Vegetal – ASV** junto à SEMARHPI, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
8. Quaisquer ocorrências ambientais não previstas, bem como situações que possam gerar impactos ambientais relevantes, deverão ser imediatamente comunicadas à SEMARHPI, para adoção das medidas cabíveis;
9. Adotar medidas de controle ambiental durante a fase de execução da obra, com foco na prevenção de geração de poeira, controle de ruído, contenção de resíduos e efluentes líquidos, bem como evitar o lançamento de materiais em vias públicas, corpos d'água ou áreas adjacentes;
10. A presente Autorização Ambiental – AA não exige o interessado do cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive de natureza urbanística, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho;
11. Apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes acima elencadas, semestralmente.

**Palmeira dos Índios, 15 de janeiro de 2026.**

Esta Autorização deverá estar disponível durante fiscalizações e está condicionada ao cumprimento das condicionantes acima. O não cumprimento poderá resultar em medidas de adequação, suspensão ou cancelamento. Além disso, não exige o interessado de obter outras autorizações ou licenças exigidas por outros órgãos.